



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 27/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre permuta para o ano letivo de 2020 entre profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, com titularidade.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta de local de trabalho e de período entre profissionais titulares ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, para o ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A permuta entre Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, sediados na mesma Unidade, possibilitando a troca de modalidade de atendimento;
- II. Permuta de uma Unidade para outra: realizada entre Auxiliares em Educação/Monitores em Educação titulares, sediados em Unidades diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta com Auxiliar em Educação/ Monitor em Educação titular da SE-115 – Seção de Inclusão Educacional.

§2º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: Integral 40h – Creche, Integral 40h – Infantil II, Integral 40h – Educar Mais e Integral 40h – Apoio N.E.E..

Art. 2º A permuta entre Inspetores de Alunos titulares poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna de turno: realizada entre dois Inspetores de Alunos titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho;
- II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Inspetores de Alunos titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho.

Art. 3º A permuta entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento;
- II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: “Manhã/Tarde – Sec UE”, “Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde – BEI”, “Manhã/Tarde/Noite – BEI”. Entende-se por “Sec UE” as vagas em secretaria de Unidade Escolar.

§2º Os Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola que adquiriram titularidade em Unidade Escolar e que atuam no prédio da Secretaria de Educação e CENFORPE, poderão participar da permuta, deste modo a contraparte atuará em 2020 em sua Unidade Escolar de titularidade.

Art. 4º A permuta será indeferida quando um dos interessados:

- I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;
- II. Estiver afastado em licença para tratamento de saúde - L.T.S. acima de noventa dias, ou em licença maternidade (ou em vias de se afastar por este motivo até 31/03/2020);
- III. Tiver previsão de se aposentar e/ou de se exonerar até 31/03/2020;
- IV. Estiver inapto ao trabalho, readaptado ou com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;
- V. For considerado temporariamente excedente para o ano de 2020, quando representar prejuízo aos interesses do ensino ou estiver designado em outra Unidade Escolar que não a sua de titularidade.

Art. 5º A solicitação para permuta, assinada pelos dois profissionais interessados, será dirigida à SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal, através de requerimento único, cujo impresso estará disponível no Portal da Educação, em área restrita, e na própria SE-322, a partir de 27/11/2019. Sua entrega deverá ocorrer através de protocolo no período de **27/11/2019 a 11/12/2019**, das 9 às 17 horas, na SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

§1º Será disponibilizado espaço na área restrita do Portal da Educação, através do *banner* “Permuta 2020”, onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato.

§2º A relação dos pedidos deferidos será publicada no dia **12/12/2019**, a partir das **14 horas**, no Portal da Educação, em área restrita.

Art. 6º As permutas deferidas iniciarão a partir do dia 01/02/2020 e terão validade para o ano letivo de 2020, finalizando no dia 31/01/2021.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 37/2018.

São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação